



**LEI MUNICIPAL Nº 1.229/2000**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a pagar ajuda de custos.

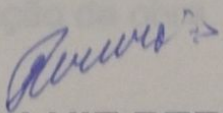
**ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrêgia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar ajuda de custos no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) Mensais, ao Dr. Dejalma Sabbo Mendes Júnior, para cobertura de despesas no deslocamento da cidade de Cuiabá à Barra do Bugres e vice-versa, para o atendimento Semanal, como Defensor Público na cidade de Barra do Bugres-MT.

**Art.2º** - As despesas decorrentes com a execução do Art.1º desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignado no orçamento municipal vigente.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, à partir de 01 de março de 2.000, com vigência até 31/12/2000, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2.000.

  
**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL